



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE COLINAS/RS**

O Município de Colinas/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Schröer, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, que será realizada nos moldes abaixo descritos.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica em CBUQ de 8 trechos e capeamento asfáltico em 2 trechos, no município de Colinas/RS, de acordo com o projeto básico.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no termo de formalização de dispensa anexo.

**3. CADASTRO DE PROPOSTAS:** O fornecedor interessado deverá enviar a proposta ao e-mail: [licitacoes@colinas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@colinas.rs.gov.br);

**3.1 Prazo:** O envio de propostas terá início às 08h do dia 22 de maio de 2025, encerrando-se às 17h do dia 26 de maio de 2025.

**3.2 Informações necessárias:** A proposta deverá conter os seguintes dados:

- I. descrição do objeto, com referência à unidade de medida e à quantidade;
- II. valores unitário e total;
- III. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastrado de Pessoa Jurídica;
- IV. endereço físico e eletrônico, bem como número de contato do proponente;
- V. data da emissão da proposta;
- VI. identificação e assinatura do responsável pela proposta;
- VII. forma de pagamento;
- VIII. prazo de garantia do produto;
- IX. prazo de entrega do bem ou de início do serviço; e
- X. validade da proposta.

**3.3 Documentos de habilitação e qualificação:** o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica:

**3.3.1** Para fins de comprovação da habilitação, nos casos de **contratação de pessoa jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – habilitação jurídica:

- a) registro comercial, e no caso de empreendedor individual, o certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) O contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada sua consolidação.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – habilitação fiscal:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão negativa de débitos do município em que localizada a sede do fornecedor;
- c) certidão negativa de débitos do Estado em que localizada a sede do fornecedor;
- d) certidão conjunta negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

III – habilitação trabalhista: certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e concordata, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo da contratação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V – habilitação técnica, solicita-se que a empresa fornecedora apresente como capacitação um Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no órgão competente, juntamente com sua CAT – Certidão de Acervo Técnico, com no mínimo 29.275,00 m<sup>2</sup> de atividade técnica de Projeto de Pavimentação em CBUQ, sendo esse valor correspondente a 50% da área total do maior trecho a ser pavimentado.

VI - declaração de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.3.2** Todos os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica, desde que possuam indicador de autenticação que permita a confirmação de sua veracidade.

**3.3.3** Deverá ser observada a data de validade dos documentos de habilitação, sendo que, na sua ausência, considerar-se-á o prazo 180 (cento e oitenta dias) da emissão.

Colinas, 21 de maio de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE COLINAS/RS**  
**PREFEITO MARCELO SCHRÖER**